

CORDENADORIA GERAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2024 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICIPIOS QUE INTEGRAM O CPIMSC/PB



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- 1ª Andar A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000- Fone- 83- 3372- 2189 email
consorcio.saude.cuite@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CPIMSC/PB.

O **MUNICIPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaira-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Humberto Santos Costa;

O **MUNICIPIO DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Baraúna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Manasses Gomes Dantas;

O **MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto;

O **MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Claudio Marques de Macedo;

O **MUNICIPIO DE CUBATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Ribeiro de Oliveira;

O **MUNICIPIO DE CUITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva;

O **MUNICIPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Simone de Azevedo

Santos Casado;

O **MUNICIPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001-91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Sebastião Pinto Dantas;

O **MUNICIPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçaná – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Uadir Antônio de Farias;

O **MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jarson Santos Silva;

O **MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ailton Gomes Medeiros;

O **MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Antônio de Vasconcelos da Costa;

O **MUNICIPIO DE PICUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Olivânio Dantas Remígio;

O **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Erivam dos Anjos Leonardo;

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.919.425/0001-00, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro – Soledade – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Geraldo Moura Ramos;

O **MUNICIPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida.

RESOLVEM, em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na

Portaria STN nº 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CPIMSC, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CPIMSC, que totalizarão o montante anual de R\$ **7.120.176,00 (Sete milhões, cento e vinte mil, cento e setenta e seis reais)** para o período de janeiro a dezembro de 2024, os quais serão rateados da seguinte forma.

Município	Repasse Previsto Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	226.173,12
BARAÚNA	612.311,64
BARRA DE SANTA ROSA	648.792,00
CORONEL EZEQUIEL-RN	220.612,68
CUBATI	395.989,92
CUITÉ	885.363,24
DAMIÃO	307.118,40
FREI MARTINHO	352.170,00
JAÇANÃ – RN	246.976,20
NOVA FLORESTA	429.509,28
NOVA PALMEIRA	418.499,64
PEDRA LAVRADA	318.370,32
PICUI	931.186,08
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	423.273,60
SOLEDADE	281.836,08
SOSSEGO	421.993,80

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R\$ **427.210,56 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

Município	Natureza da Despesa Pessoal e Enc. Sociais Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	13.570,39
BARAÚNA	36.738,70
BARRA DE SANTA ROSA	38.927,52
CORONEL EZEQUIEL –RN	13.236,76
CUBATI	23.759,40
CUITÉ	53.121,79
DAMIÃO	18.427,10
FREI MARTINHO	21.130,20
JAÇANÃ – RN	14.818,57
NOVA FLORESTA	25.770,56
NOVA PALMEIRA	25.109,98
PEDRA LAVRADA	19.102,22
PICUI	55.871,16
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	25.396,42
SOLEDADE	16.910,16
SOSSEGO	25.319,63

III – Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R\$ 6.550.561,92 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza da Despesa Outras Despesas Correntes Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	208.079,27
BARAÚNA	563.326,71
BARRA DE SANTA ROSA	596.888,64
CORONEL EZEQUIEL –RN	202.963,67
CUBATI	364.310,73
CUITÉ	814.534,18
DAMIÃO	282.548,93
FREI MARTINHO	323.996,40
JAÇANÃ – RN	227.218,10
NOVA FLORESTA	395.148,54
NOVA PALMEIRA	385.019,67
PEDRA LAVRADA	292.900,69
PICUI	856.691,19
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	389.411,71
SOLEDADE	259.289,19
SOSSEGO	388.234,30

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R\$ 142.403,52 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte proporção:

Município	Natureza da Despesa Investimento Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	4.523,46
BARAÚNA	12.246,23
BARRA DE SANTA ROSA	12.975,84
CORONEL EZEQUIEL -RN	4.412,25
CUBATI	7.919,80
CUITÉ	17.707,26
DAMIÃO	6.142,37
FREI MARTINHO	7.043,40
JAÇANÃ – RN	4.939,52
NOVA FLORESTA	8.590,19
NOVA PALMEIRA	8.369,99
PEDRA LAVRADA	6.367,41
PICUI	18.623,72
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	8.465,47
SOLEDADE	5.636,72
SOSSEGO	8.439,88

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1739.50.0.0.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CPIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CPIMSC.

Sub-Cláusula Segunda – O CPIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o

débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Sub-Cláusula Terceira – O CPIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas às estas receitas de acordo com o Orçamento do Consórcio.

Sub-Cláusula Quarta – Os valores dos repasses poderão sofrer alterações por não efetivação dos serviços contratados, alterando sua cota de repasse, observando-se a proporcionalidade das cláusulas anteriores.

Sub-Cláusula Quinta – Os valores poderão ser modificados durante a execução orçamentária, por acréscimo de alguma especialidade requerida pelos municípios consorciados, o que resultará no aumento dos repasses e sua proporcionalidade das cláusulas anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CPIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e valor.

Cuité – PB, 13 de dezembro de 2023.

Humberto Santos Costa
Prefeito de Algodão de Jandaíra

Manasses Gomes Dantas
Prefeito de Baraúna

Jovino Pereira Nepomuceno Neto
Prefeito de Barra de Santa Rosa

Claudio Marques de Macedo
Prefeito de Coronel Ezequiel

José Ribeiro de Oliveira
Prefeito de Cubati

Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito de Cuité

Simone de Azevedo Santos Casado
Prefeita de Damião

Sebastião Pinto Dantas
Prefeito de Frei Martinho

Uadir Antônio de Farias
Prefeito de Jaçanã

Jarson Santos Silva
Prefeito de Nova Floresta

Ailton Gomes Medeiros
Prefeito de Nova Palmeira

José Antônio de Vasconcelos da Costa
Prefeito de Pedra Lavrada

Olivânio Dantas Remígio
Prefeito de Picuí

Erivam dos Anjos Leonardo
Prefeito de São Vicente do Seridó

Geraldo Moura Ramos
Prefeito de Soledade

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita de Sossego

Publicada por:
LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Data Publicação: 14/12/2023 - Data Circulação: 15/12/2023
Código da Matéria: 20231214025909
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano/PB no dia - Edição 00879.